



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



DECRETO nº 021/2022

Patos do Piauí-PI, 27 de julho de 2022.

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Patos do Piauí, Estado do Piauí, afetado pela SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme Portaria/MDR Nº 260/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que ocorreram poucas chuvas e ocasionais no município de Patos do Piauí/PI, provocando, assim, a redução drástica dos mananciais existentes e que a água coletada é insuficiente para suprir a demanda das famílias;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a intensidade deste desastre, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município de Patos do Piauí/PI, onde prepondera a atividade agropecuária;

CONSIDERANDO, que os recursos financeiros do Município de Patos do Piauí-PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela estiagem, na plenitude das necessidades;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca e caracterizada como Situação de Emergência, neste Município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução aos efeitos da seca.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



Art. 3º - Prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal
CPF: 349.261.863-49